Augme Pro 051 Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 58.594.141/0001-60

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A. –
CNPJ nº 62.232.889/0001-90)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 263R4-038-PB-RM1

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas às demonstrações contábeis para o período 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Cotistas do
Augme Pro 051 Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Augme Pro 051 Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 26 de fevereiro (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Augme Pro 051 Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 26 de fevereiro (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Reemissão das demonstrações contábeis referente ao período de 26 de fevereiro (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025

Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 2, as demonstrações contábeis estão sendo reemitidas com o objetivo de refletir a obtenção de evidências atualizadas dos fundos investidos e a conclusão de nossos procedimentos de auditoria relacionados. Dessa forma, as demonstrações contábeis do Fundo referentes ao período de 26 de fevereiro (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, anteriormente emitidas e por nós auditadas, estão sendo reemitidas conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). O presente relatório substitui o relatório do período de 26 de fevereiro (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2025 anteriormente emitido. Nossa opinião não contém modificação com relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 6, Direitos Creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 11.485 mil, o equivalente a 34,28% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos. Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no período; **(v)** exame, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; **(viii)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o período; e **(ix)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para os recebíveis foram razoáveis no contexto das demonstrações contábeis do Fundo.

Investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5, "Instrumentos financeiros")

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 16.994 mil, o equivalente a 50,71% de seu patrimônio líquido, investido em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("Fundos Investidos"), as quais estão mensuradas pelo seu valor de aquisição, atualizados diariamente pelos valores das cotas divulgados pelo seu respectivo Administrador. Desta forma, entendemos que a mensuração, a existência e a realização deste ativo são os principais assuntos de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor das cotas dos Fundos Investidos na CVM divulgado pelo administrador na nossa data-base; **(iii)** validação da existência das cotas dos Fundos Investidos; **(iv)** análise das últimas demonstrações contábeis auditadas do Fundos Investidos; **(v)** auditoria das demonstrações contábeis do: **a)** GG8 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; **b)** SHR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada; **c)** Augme LVG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; **d)** Augme Namari Venture Debt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada; e **e)** CashGO Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (em conjunto, "Fundos Investidos"), em 31 de dezembro de 2025; **(vi)** revisão dos papéis de trabalho dos auditores dos Fundos Investidos, por amostragem; **(vii)** liquidação financeira das transações com cotas de fundos de investimento realizadas durante o período; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para as cotas de fundo foram razoáveis no contexto das demonstrações contábeis do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 04 de maio de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

AUGME PRO 051 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.594.141/0001-60
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2025	
Ativo	**Notas**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**3.913**	**11,68**
Disponibilidades		**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**3.912**	**11,68**
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		1.956	5,84
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		1.956	5,84
Instrumentos financeiros		**18.037**	**53,82**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**16.994**	**50,71**
Augme Lvg F.I.D.C. R.L.		5.312	15,86
F.I.D.C. - Acr Fast - R.L.		3.170	9,46
Gg 8 F.I.D.C. R.L.		2.019	6,03
F.I.D.C. Juvo		1.749	5,22
Zonda - Vx F.I.D.C. Lp		922	2,75
Cashgo F.I.D.C. - R.L.		556	1,66
Delta Energia Pré-Pagamento I - F.I.D.C. R.L.		485	1,45
Crédito Universitário Iv F.I.D.C. - R.L.		429	1,28
F.I.D.C. Ext Turbi I De R.L.		396	1,18
Augme Namari Venture Debt F.I.D.C. R.L.		345	1,03
F.I.D.C. Empírica Futuro Previdência Consignado Público II R.L.		222	0,66
GCB Fornecedores F.I.D.C. Comerciais R.L.		185	0,55
F.I.D.C. Zipdin I		179	0,53
F.I.D.C. Alion II Consignados		155	0,46
Celeti Iaas F.I.D.C.		154	0,46
Rb Capital Credit Alpha Strategy I Fidc - R.L.		131	0,39
Strategi Single Name Npl F.I.D.C. - R.L.		108	0,32
Axis Renováveis F.I.D.C.		89	0,27
SHR Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios R.L.		75	0,22
Crédito Universitário II F.I.D.C. - R.L.		72	0,21
Guardian Multi Consignado Vii F.I.D.C. Resp Limitada		52	0,16
F.I.D.C. Clientes BRF II		50	0,15
Acre Bg F.I.D.C.		47	0,14
K - F.I.D.C.		29	0,09
Empresta I F.I.D.C. Financeiros de R.L.		14	0,04
Exes Xingu Fiagro - Direitos Creditórios		12	0,04
F.I.C. F.I.D.C. Alion Mz		9	0,03
F.I.D.C. Provi Income Share Agreement R.L.		9	0,03
Up.P Crédito Pessoal F.I.D.C. - R.L.		7	0,02
F.I.D.C. Angá Sabemi Consignados Vii - R.L.		5	0,01
Sav Nexoos F.I.D.C.		5	0,01
Crédito Universitário F.I.D.C. - R.L.		1	-
Gyra Mais F.I.D.C. Padronizados		1	-
Títulos públicos federais		**1.043**	**3,11**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		651	1,94
Notas do Tesouro Nacional (NTN)		392	1,17
Direitos creditórios	**6**	**11.485**	**34,28**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**11.485**	**34,28**
A vencer	6.3/6.4	11.485	34,28
Outros valores e bens		**96**	**0,30**
Valores a receber	6.3/6.4	94	0,29
Ajuste diário de futuro	7	2	0,01
Total do ativo		**33.531**	**100,08**
Passivo			
Direitos creditórios		**2**	**-**
Outras obrigações		**2**	**-**
Direitos creditórios a identificar	6.3/6.4	1	-
Ajuste diário de futuro		1	-
Valores a pagar		**28**	**0,08**
À sociedade gestora (*)	**8**	14	0,04
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	7	0,02
Demais valores		7	0,02
Total do passivo		**30**	**0,08**
Patrimônio líquido		**33.501**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**33.531**	**100,08**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AUGME PRO 051 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.594.141/0001-60
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações do resultado
Para o período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	Período de 26/02/2025 a 31/12/2025
Resultados		**4.447**
Direitos creditórios com/sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**2.184**
Resultado com direitos creditórios	6.4	2.184
Cotas de fundos de investimentos	**4**	**2.024**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios		1.747
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		277
Instrumentos financeiros		**227**
Resultado com aplicação em operações de derivativos		134
Resultado com títulos públicos federais		93
Resultados diversos		**12**
Taxa de rebate		12
Encargos	**17**	**(215)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(6)**
Auditoria externa		(6)
Despesas da Administração	**13**	**(163)**
Remuneração da Gestão	(c)	(92)
Remuneração da Administração	(a)	(51)
Despesa de Controladoria	(b)	(20)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(18)**
Taxa de fiscalização CVM		(10)
Taxa ANBIMA		(4)
Taxa CETIP		(4)
Despesas diversas		**(28)**
Outras despesas operacionais		(28)
Resultado líquido do período		**4.232**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AUGME PRO 051 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.594.141/0001-60

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais - R$)

							Período de 26/02/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período							**-**
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL							**4.232**
Cotas emitidas no período							**29.469**
29.233,8102	cotas subordinada						29.469
Cotas resgatadas no período							**(200)**
184,6127	cotas subordinada						(200)
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**29.269**
Patrimônio líquido no final do período							**33.501**
Representado por	29.049,1975	cotas subordinadas	a	R$ 1.153,2601	cada		33.501

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AUGME PRO 051 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.594.141/0001-60

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Para o período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Notas	Período de 26/02/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Venda de direitos creditórios	**6**	2.694
(+) Venda de cotas de fundo de direitos creditórios		7.284
(+) Recebimento de direitos creditórios	**6**	6.479
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	277
(+) Recebimento de cotas de fundos de direitos creditórios		3.904
(-) Pagamento de taxa CETIP		(3)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(5)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
(-) Pagamento de despesa de controladoria		(18)
(-) Pagamento de taxa de administração		(46)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(78)
(-) Pagamento de despesas diversas		(24)
(-) Aquisição de cota de fundos de direitos creditórios		(26.435)
(-) Aquisição de direitos creditórios	**6**	(18.568)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(24.539)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(+) Venda de títulos públicos		663
(+) Recebimento de ajustes diários de futuros		133
(+) Recebimento de juros de títulos públicos		14
(-) Aquisição de títulos públicos		(1.626)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		**(817)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**	
(+) Aplicação de cotistas		29.469
(-) Resgate de cotistas		(200)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**29.269**
Variação no caixa e equivalentes		**3.913**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	3.913
Variação no caixa e equivalentes		**3.913**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AUGME PRO 051 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.594.141/0001-60
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Augme Pro 051 Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 02 de janeiro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial, e iniciou suas atividades em 26 de fevereiro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado.

A Classe Única de Cotas do Augme Pro 051 Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada exclusivamente a Investidores profissionais, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº30, de 11 de maio de 2021, sendo um público reservado formado por fundos de investimento geridos pela Gestora, todos vinculados por interesse único e indissociável ("Investidores Autorizados").

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Augme Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, sem comparação com período anterior, em razão do início de suas atividades.

As demonstrações contábeis da Classe no período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, estão sendo reemitidas, visto que as demonstrações financeiras auditada dos fundos investidos foram emitidas e foi possível realizar procedimentos conclusivos sobre tais investimentos.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 04 de maio de 2026, que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

(v) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em títulos públicos federais".

(vi) Derivativos

Futuros

A determinação do valor de mercado é efetuada através das cotações divulgadas pela B3 S.A. através dos boletins diários.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos derivativos de futuros estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em derivativos".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios oriundos de processos judiciais ou arbitrais são avaliados pelo seu valor de aquisição e subsequentemente avaliados ao valor justo, obtido utilizando as regras específicas de cálculo de cada operação que considera o risco de crédito e com base nas melhores premissas e julgamentos do Administrador da Classe, bem como o parecer jurídico de escritórios especializados para definição de probabilidade de ganho e prazo estimado de recebimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão de perda com devedores duvidosos

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
c. Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.735,7523	1.127	1.956
Cotas de fundo de investimento (***)	1.733,6849	1.128	1.956
Total		**2.255**	**3.913**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF

5 Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 16.994, detalhados abaixo:

		2025	
Cotas de fundo de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**
Augme Lvg F.I.D.C. R.L.	**(1)**	6.087	5312
F.I.D.C. - Acr Fast - R.L.	**(2)**	2.347	3170
Gg 8 F.I.D.C. R.L.	**(3)**	1.787	2019
F.I.D.C. Juvo	**(4)**	1.739	1749
Zonda - Vx F.I.D.C. Lp	**(5)**	317	922
Cashgo F.I.D.C. - R.L.	**(6)**	439	556
Delta Energia Pré-Pagamento I - F.I.D.C. R.L.	**(7)**	105	485
Crédito Universitário IV F.I.D.C. - R.L.	**(8)**	444	429
F.I.D.C. Ext Turbi I De R.L.	**(9)**	381	396
Augme Namari Venture Debt F.I.D.C. R.L.	**(10)**	364	345
F.I.D.C. Empírica Futuro Prev. Consignado Público II R.L.	**(11)**	229	222
GCB Fornecedores F.I.D.C. Comerciais R.L.	**(12)**	183.388	185
F.I.D.C. Zipdin I	**(13)**	668	179
F.I.D.C. Alion II Consignados	**(14)**	122	155
Celeti Iaas F.I.D.C.	**(15)**	172	154
Rb Capital Credit Alpha Strategy I Fidc - R.L.	**(16)**	291.404	131
Strategi Single Name NPL F.I.D.C. - R.L.	**(17)**	84.755	108
Axis Renováveis F.I.D.C.	**(18)**	64	89
SHR Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios R.L.	**(19)**	64	75
Crédito Universitário II F.I.D.C. - R.L.	**(20)**	75	72
Guardian Multi Consignado VII F.I.D.C. Resp. Limitada	**(21)**	143	52
F.I.D.C. Clientes BRF II	**(22)**	50	50
Acre Bg F.I.D.C.	**(23)**	94	47
K - F.I.D.C.	**(24)**	50	29
Empresta I F.I.D.C. Financeiros de R.L.	**(25)**	38	14
Exes Xingu Fiagro - Direitos Creditórios	**(26)**	148.553	12
F.I.C. F.I.D.C. Alion Mz	**(27)**	9	9
F.I.D.C. Provi Income Share Agreement R.L.	**(28)**	55	9
Up.P Crédito Pessoal F.I.D.C. - R.L.	**(29)**	14	7
F.I.D.C. Angá Sabemi Consignados Vii - R.L.	**(30)**	49	5
Sav Nexoos F.I.D.C.	**(31)**	537	5
Crédito Universitário F.I.D.C. - R.L.	**(32)**	17.019	1
Gyra Mais F.I.D.C. Padronizados	**(33)**	1	1
Total		**741.563**	**16.994**

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	59.764.569/0001-76	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(2)	50.971.775/0001-82	Oliveira Trust DTVM S.A.	Dezembro
(3)	57.182.268/0001-09	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(4)	42.888.478/0001-40	QI CTVM S.A.	Novembro
(5)	26.405.908/0001-79	Banco Daycoval S.A.	Outubro
(6)	54.705.382/0001-88	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(7)	34.644.098/0001-31	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(8)	55.983.705/0001-68	Oliveira Trust Dtvm S.A.	Dezembro
(9)	49.936.440/0001-44	Banco Daycoval S.A.	Março
(10)	46.322.877/0001-08	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(11)	52.810.196/0001-83	Oliveira Trust Dtvm S.A.	Novembro
(12)	61.799.604/0001-34	Oliveira Trust Dtvm S.A.	Dezembro
(13)	19.599.487/0001-07	QI CTVM S.A.	Outubro
(14)	46.766.050/0001-85	QI CTVM S.A.	Setembro
(15)	50.835.592/0001-30	QI CTVM S.A.	Abril
(16)	32.724.252/0001-50	Oliveira Trust Dtvm S.A.	Dezembro
(17)	44.076.714/0001-59	Vortx DTVM Ltda.	Novembro
(18)	35.817.199/0001-20	Banco Daycoval S.A.	Julho
(19)	54.233.886/0001-42	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(20)	26.749.095/0001-34	Oliveira Trust Dtvm S.A.	Dezembro
(21)	54.065.359/0001-76	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(22)	52.720.932/0001-02	Bem - DTVM Ltda.	Dezembro
(23)	45.930.576/0001-96	Banco Genial S.A.	Junho
(24)	45.963.673/0001-85	Banco Genial S.A.	Junho
(25)	44.642.151/0001-19	Vortx DTVM Ltda.	Novembro
(26)	35.868.733/0001-27	Banco Genial S.A.	Junho
(27)	50.808.063/0001-47	Qi CTVM S.A.	Dezembro
(28)	36.335.619/0001-02	Vert DTVM Ltda.	Dezembro
(29)	41.332.977/0001-93	Banco Daycoval S.A.	Janeiro
(30)	27.151.223/0001-06	BTG Pactual S/A DTVM	Março
(31)	38.284.301/0001-67	Hemera DTVM Ltda	Setembro
(32)	08.417.544/0001-65	Oliveira Trust Dtvm S.A.	Dezembro
(33)	38.315.039/0001-70	Hemera DTVM Ltda	Março

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.747.

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	26/02/2025 a 31/12/2025
Saldo inicial	**-**
Aplicações	26.435
Resgates	(7.284)
Recebimento de amortizações	(3.904)
Resultado	1.747
Saldo final	**16.994**

5.2 - Títulos públicos federais

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos títulos públicos federais, em 31 de dezembro de 2025, estão demonstrados no quadro abaixo:

		2025		Vencimento		
Instrumentos financeiros	Natureza	Custo atualizado	Valor justo	Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Letras do Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	651	651	-	54	597
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	Pública	394	392	-	-	392
Total		**1.045**	**1.043**	**-**	**54**	**989**

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, as aplicações em títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 93.

As movimentações das aplicações em títulos públicos federais ocorridas no período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	26/02/2025 a 31/12/2025
Saldo inicial	**-**
Compras	1.626
Vendas	(662)
Recebimento de juros	(14)
Resultado	93
Saldo final	**1.043**

6 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe são representados por: debêntures, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito à exportação, notas de crédito à exportação, cédulas de crédito bancário, notas comerciais, duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviços, bem como qualquer outro título representativo de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos sacados.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente pode adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

(i) Aprovação em comitê interno realizado exclusivamente pela Gestora, representado por parecer do gestor devidamente assinado.
(ii) deverão ser vinculados a sacados que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros Direitos Creditórios vencidos e não pagos à Classe.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade é verificado pela Gestora na respectiva Data de Aquisição.

Observados os termos e condições, a verificação pela Gestora do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade é considerada como definitiva.

Não há Condições de Cessão para aquisição dos Direitos Creditórios.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório Cedido com relação a qualquer Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obriga a sua alienação pela Classe nem dá à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Prestadores de Serviços Essenciais ou os Demais Prestadores de Serviços.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	-	-	-
De 31 a 60 dias	-	-	-
De 61 a 90 dias	-	-	-
De 91 a 120 dias	3	-	3
De 121 a 150 dias	4	-	4
De 151 a 180 dias	33	-	33
De 181 a 360 dias	105	-	105
De 361 a 720 dias	1.423	-	1.423
De 721 a 1.080 dias	750	-	750
Acima de 1.080 dias	9.167	-	9.167
Total	**11.485**	**-**	**11.485**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**11.485**	**-**	**11.485**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
CRI - POS FIXADO (CDI)	2.242	2.242	-
CRI - POS FIXADO (IPCA)	1.330	1.330	-
DEB - CDI	3.195	3.195	-
DEBENTURE IPCA	2.357	2.357	-
DEBENTURE INFRA IPCA	506	506	-
NC - CDI	1.685	1.685	-
NC – IPCA	170	170	-
Total	**11.485**	**11.485**	

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 94 classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	**26/02/2025 a 31/12/2025**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	18.568
Vendas	(2.695)
Recebimento de direitos creditórios	(6.479)
Direitos creditórios a receber	(94)
Direitos creditórios a identificar	1
Resultado	2.184
Saldo final	**11.485**

6.5 - Taxas praticadas

No período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Tipo	Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
CRI - POS FIXADO - CDI	CDI + 4,45	CDI + 5,01	CDI + 6
CRI - POS FIXADO – IPCA	IPCA + 10,07	IPCA + 11,93	IPCA + 13
DEB - CDI	CDI	CDI + 4,29	CDI + 11
DEBENTURE - IPCA	IPCA + 7,6	IPCA + 9,29	IPCA + 11,65
DEBENTURE INFRA - IPCA	IPCA + 12	IPCA + 12	IPCA + 12
NC - CDI	CDI + 4,5	CDI + 5,38	CDI + 6,5
NC - IPCA	IPCA + 9	IPCA + 9	IPCA + 9

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	1.253	3,74
2	1.245	3,72
3	1.010	3,01
4	864	2,58
5	861	2,57
6	755	2,25
7	707	2,11
8	506	1,51
9	463	1,38
10	437	1,30
11	420	1,25
12	405	1,21
13	364	1,09
14	353	1,05
15	224	0,67
16	208	0,62
17	192	0,57
18	170	0,51
19	136	0,41
20	122	0,36
21	116	0,35
22	108	0,32
23	98	0,30
24	68	0,20
25	67	0,20
Demais devedores	333	1,00
Total	**11.485**	**34,28**

6.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 34,28% do seu patrimônio líquido, percentual este inferior ao mínimo exigido. O desenquadramento perante à regulação não infere riscos operacionais à Classe, observado que o enquadramento será realizado em período subsequente à data supracitada.

6.8 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe em 31 de dezembro de 2025 envolvendo instrumentos financeiros derivativos:

- Futuros

	Valores de referência			2025	
	Valor comprado	Valor vendido	Total da exposição	Ajustes diários a receber	Ajustes diários (a pagar)
Contratos para após 1 ano					
Cupom IPCA (DAP)	3.919	1.194	5.113	2	(1)
Total após 1 ano	**3.919**	**1.194**	**5.113**	**2**	**(1)**

b) Durante o período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	26/02/2025 a 31/12/2025		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Futuros	1.189	(1.055)	134
Total	**1.189**	**(1.055)**	**134**

8 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9 Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A, Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 7. A despesa registrada no período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

- **Augme Capital Gestão De Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 14. A despesa registrada no período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

10 Rating

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11 Emissão e resgate de cotas

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de Cotas previstas neste Anexo e no respectivo Apêndice. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada Cotista no registro de cotistas do Fundo. As Cotas não têm subclasses.

a) Emissão de cotas

A aplicação de recursos no Fundo somente é considerada realizada na data do recebimento efetivo da solicitação, o qual deve ocorrer até às 16h00min. A solicitação de aplicação realizada após as 16h00min é considerada, automaticamente, como solicitada no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao do pedido.

O Valor de Emissão das Cotas, para fins de emissão e integralização, é o correspondente ao valor da Cota de abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor a Administradora, mediante crédito do respectivo valor na conta corrente do Fundo. Entende-se como valor da Cota, para fins de emissão e integralização, aquele resultante da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo emitidas e em circulação à época.

O valor da Cota para fins de emissão e cálculo das Cotas da primeira subscrição e integralização será de R$ 1.
No período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, foram emitidas e subscritas:

	2025	
Classe	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Subordinada	29.233,8102	29.469
Total	**29.233,8102**	**29.469**

b) Resgate de cotas

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo pelos Cotistas.

O resgate de Cotas obedece às seguintes regras:

(i) para a conversão de Cotas, assim entendida, a data de apuração do valor da Cota para fins de pagamento de resgate, é utilizado o valor da Cota de fechamento em vigor;
(ii) o pagamento do resgate deve ser efetuado no dia útil imediatamente subsequente à Data da Cotização (D+1).

No período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, ocorreu resgate de cotas conforme demonstrado abaixo.

	2025	
Classe	**Quantidade**	**Montante Resgatado**
Subordinada	184,6127	(200)
Total	**184,6127**	**(200)**

12 Subclasse de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo é formado por classe única de cotas e uma única subclasse. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui 29.049,1975 cotas, conforme demonstrado abaixo.

	2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subordinada	29.049,1975	33.501
Total	**29.049,1975**	**33.501**

13 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador” e “Custodiante”), instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019.

b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Augme Capital Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.360.896/0001-15, sociedade com sede na Rua Campos Bicudo, nº 98, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-010, autorizada à prestação do serviço de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, através do Ato Declaratório CVM nº 16.559, de 20 de agosto de 2018, ou a sua sucessora a qualquer título.

c) O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo está sob a responsabilidade do Administrador do fundo investido e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do custodiante do Fundo.

14 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe paga à Administradora a Taxa de Administração, equivalente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$5.

Os valores mínimos mensais informados acima são corrigidos anualmente pelo IGP-M ou por outro índice que venha a substituí-lo, a contar da Data de Início do Fundo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 51 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de custódia e controladoria, a Classe paga o equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$2.

Os valores mínimos mensais informados acima são corrigidos anualmente pelo IGP-M ou por outro índice que venha a substituí-lo, a contar da Data de Início do Fundo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 20 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe paga à Gestora a Taxa de Gestão, equivalente a somatória de:

a) 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento) ao ano incidente sobre a somatória do valor dos direitos creditórios a nível deste Fundo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
b) 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) ao ano incidente sobre os ativos de liquidez incidentes nível deste Fundo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

No período de 26 de fevereiro (data do início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 92 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Classe	Data	Valor da Cota	Rentabilidade da Cota
Subordinada	Período de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025	1.153,26	15,33%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16 Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates / amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deve ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.
Cabe ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17 Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(I) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(II) a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(III) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18 Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Atos societários

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 22 de abril de 2025, foi deliberado e aprovado: (i) a alteração da cláusula 7.2.1 do anexo da Classe Única do regulamento vigente, para prever a possibilidade de o Fundo investir em direitos creditórios não-padronizados; (ii) o ajuste na cláusula 8.2 do anexo da Classe Única do regulamento vigente, para a inclusão dos seguintes critérios de elegibilidade para a aquisição dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo; e (iii) alterar a taxa de gestão do Fundo prevista na cláusula 5.2 do Fundo.

21 Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2025, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável